

Lei nº 852, de 16 de outubro de 2013.

Dispõe sobre criação de cargo de provimento efetivo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criado o cargo de **ENGENHEIRO AMBIENTAL E SANITÁRIO** de provimento efetivo.

Art. 2º - O cargo criado pelo artigo anterior terá vencimento mensal de R \$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), e sua investidura será através de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos do inciso II, do art. 37 da **CONSTITUIÇÃO FEDERAL**.

Art. 3º - O cargo de Engenheiro Ambiental e Sanitário terá as seguintes atribuições: diagnóstico do meio físico e biológico, procurando prover meios para sua conservação, pela educação, planejamento, prevenção e proteção dos recursos renováveis e não renováveis; desenvolvimento de atividades associadas à gestão e manejo de resíduos e efluentes; planejamento de espaço; gerenciamento dos recursos hídricos; desenvolvimento de alternativas de uso dos recursos naturais, estabelecendo padrões educativos e técnicos para estimular a convivência sociedade-natureza; compreensão dos aspectos educacionais, tecnológicos, culturais, éticos e sociais da gestão ambiental, estabelecendo os fundamentos da sustentabilidade.

Art. 4º - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público (inciso IX, art. 37 CF), poderá o Poder Executivo efetuar a contratação para o cargo criado pelo artigo 1º desta Lei enquanto se realiza o concurso público de provas ou de provas e títulos.



§ Único – A contratação com base nesta Lei, será na forma do art. 443, § 1º, da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 16 de outubro de 2013.


Ricardo de Azevedo Favarato
Prefeito Municipal